EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE COMPRA LICITAÇÃO Nº 099/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025

PREÂMBULO

O Município de Otacílio Costa/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 75.326.066/0001-75, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Fabiano Baldessar de Souza, torna público, para conhecimento dos interessados, que por meio do Agente de Contratação (Pregoeiro), Sra. Roveni de Lurdes Hamann e sua equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº 179/2023, sediado Av. Vidal Ramos Júnior, 228 - Centro Administrativo - 88540-000 - Otacílio Costa – SC, Fone: (49) 3221.8000, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento ***MENOR PREÇO POR ITEM***, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº 123/06, Decretos Municipais nº 3.063/2021 e nº 3.442/2023, e SUBSIDIARIAMENTE a Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022, e as exigências estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13h00 do dia 13/06/2025.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 13h00min às 13h59 do dia 13/06/2025

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14h00 do dia 13/06/2025.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 87.999,96 (noventa e sete mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos);

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA:ABERTO

1. DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURANÇA DO TRABALHO PARA PRESTAR SERVIÇOS RELACIONADOS À PREVENÇÃO DE ACIDENTES E À PROMOÇÃO DA SAÚDE OCUPACIONAL, INCLUINDO O CUMPRIMENTO DE NORMAS REGULAMENTADORAS VIGENTES, GARANTIR CONDIÇÕES SEGURAS E SAUDÁVEIS DE TRABALHO PARA OS SERVIDORES DA PREFEITURA DE OTACÍLIO COSTA/SC, CONFORME CONDIÇÕES QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NA RELAÇÃO DE ITENS (ANEXO I) E NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO II).

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

2.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação

por ele exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

2.3. **É vedada** a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

2.4. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

2.5. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

2.6. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

2.6.1. Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil;

2.6.2. Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO V) e,

2.6.3. Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do Pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante.

2.6.4. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, Anexo VI.

2.7. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além de assinalar a opção na declaração conjunta constante no **Anexo III** para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006 e suas alterações posteriores.

3. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

3.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
c) Abrir as propostas de preços;
d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
h) Declarar o vencedor;
i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
j) Elaborar a ata da sessão;
k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
l) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

4.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.6 "a", com firma reconhecida, **operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no **site: www.bll.org.br.**

4.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

4.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5. DA PARTICIPAÇÃO:

5.1. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

5.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

5.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.4. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

5.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da lei nº 11.488/2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites na lei complementar nº 123/2006 e suas alterações.

5.6. Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.6.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação

vigente;
5.6.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
5.6.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
5.6.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
5.6.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
5.6.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
5.6.7. Sem prejuízo do estabelecido acima são **condições de participação** do licitante interessado no presente certame, **o Pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes** cadastros: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis) e Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
5.7. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006 e suas alterações posteriores.
6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor unitário;
7.1.2. Marca;
7.1.3. Fabricante;
7.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente.
7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos
7.4. previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
7.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, são de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
7.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.
7.7. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência, indicados no Termo de Referência.
7.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;
7.8.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
8.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
8.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
8.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 0,01.

8.9. O licitante não poderá excluir seu último lance ofertado após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível, deverá solicitar ao pregoeiro a exclusão do referido lance.
8.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
8.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto**", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
8.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
8.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
8.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
8.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
8.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
8.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto e fechado**", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
8.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
8.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
8.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
8.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
8.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
8.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"fechado e aberto"**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
8.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
8.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
8.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
8.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
8.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
8.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
8.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
8.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
8.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
8.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo **superior a TRINTA minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
8.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
8.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 3.063/2021.
8.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
8.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
8.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
8.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
8.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
8.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto

no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
8.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
8.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
8.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
8.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
8.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
8.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
8.21.2.2. empresas brasileiras;
8.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
8.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
8.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
8.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
8.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
8.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
8.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 1 (uma) hora, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
8.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
8.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
9.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.
9.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente

inexequível.
9.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
9.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
9.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
9.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 60 (sessenta) minutos, sob pena de não aceitação da proposta.
9.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
9.7.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
9.8. Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico, com posterior encaminhamento por via postal, o documento comprobatório da caracterização do produto manufaturado nacional, nos termos da legislação pertinente e vigente.
9.9. O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
9.9.1. Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.
9.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
9.11. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a sua continuidade.
9.12. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
9.12.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
9.12.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
9.13. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes do Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).

10.1.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.4. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006 e suas alterações posteriores, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de inabilitação.

10.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.4.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.5. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.6. Habilitação jurídica:

10.6.1. Após a fase de aceitação e julgamento da proposta, o Pregoeiro solicitará do licitante classificado em primeiro lugar no item, no prazo mínimo de 01 (uma) hora, que envie seus documentos de habilitação.

10.6.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar ou até reabrir o prazo estabelecido, por iniciativa própria ou a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.6.3. Serão exigidos para fins de habilitação, os documentos previstos a partir do item 7 ao 7.2.5 do Termo de Referência (Anexo II), necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.6.7. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão Negativa de Pedido de Concordata ou de Falência, ou de Recuperação Judicial e/ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigência.

10.7. Documentos complementares:

10.8. Declaração Conjunta (Anexo III);

10.9. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização **nos moldes do art. 43 da Lei nº 123/2006**. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.10. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.12. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.13. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

10.14. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

10.15. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.2. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

12.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes

últimos.
11.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
11.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
11.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, **será concedido o prazo de no máximo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.**
12.2. Havendo quem se manifeste, caberá o Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência
12.3. de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
13.3.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
13.3.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
12.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
12.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.
12.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. **A sessão pública poderá ser reaberta**:
13.1.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
13.1.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. Conforme termo de referência – Anexo II do edital.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 3 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.2.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.2. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

16.3.3. **A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos**;

16.4. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos; a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

16.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência, obedecendo quando o caso as disposições do art. 105 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

16.6. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.6.2. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

16.6.3. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.7. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
16.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) dar causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
20.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa;
c) impedimento de licitar e contratar;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
20.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
20.4. A sanção prevista na letra "a" do item 23.2 (advertência) será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na letra "a" do item 23.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
20.5. A sanção prevista na letra "b" do item 23.2 (multa) não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 20.1, nos seguintes termos:
a) se der causa à inexecução parcial do contrato, a multa, se aplicada, será de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
b) se der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
c) se der causa à inexecução total do contrato, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
d) se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, a multa será de 5% (cinco por cento), acrescida de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o décimo dia, quando o contrato será considerado totalmente descumprido;
20.6. A sanção prevista na letra "c" do item 23.2 (impedimento de licitar e contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 20.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
20.7. A sanção prevista na "d" do item 23.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras "h", "i", "j", "k" e "l" do item 9.1 deste Contrato, bem como pelas infrações administrativas previstas nas letras "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 23.1 deste Contrato que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista na letra "c" do item 23.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
20.8. A sanção estabelecida na letra "d" do item 23.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal.
20.9. As sanções previstas nas letras "a", "c" e "d" do item 23.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra "b" do item 23.2 (multa).
20.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
20.11. A aplicação das sanções previstas no item 20.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
20.12. Na aplicação da sanção prevista na letra "b" do item 20.2 (multa), será facultada a defesa do

interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
20.13. A aplicação das sanções previstas nas letras "c" e "d" do item 20.2 Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
20.14. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
20.15. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
20.16. As penalidades aplicadas serão anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração Municipal.
20.17. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

21. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

21.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
21.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
21.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
21.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, sob pena de Decadência.
22.2. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido na sede do paço municipal, via e-mail: licitacao@otaciliocosta.sc.gov.br , através plataforma BLL ou qualquer outro meio eletrônico de acordo com os prazos do Art. 164 da Lei 14.133/2021.
22.3. Caberá o Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até três dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
22.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
22.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
22.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
23.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
23.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
23.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
23.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
23.12. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico **www.bll.org.br**, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
ANEXO I - Relação de Itens;
ANEXO II – Termo de Referência
ANEXO III – Declaração Conjunta;
ANEXO IV – Modelo de proposta;
ANEXO V – Minuta de Contrato;

Otacílio Costa/SC, 29 de maio de 2025.

FABIANO BALDESSAR DE SOUZA:01746893907

Assinado de forma digital por FABIANO BALDESSAR DE SOUZA:01746893907

Fabiano Baldessar de Souza
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OTACILIO COSTA
Avenida Vidal Ramos Junior, 228 - CENTRO ADMINISTRATIVO - Otacílio Costa
CEP: 88540-000 CNPJ: 75.326.066/0001-75 Telefone: (49) 3221-8000
E-mail: gabinete@otaciliocosta.sc.gov.br Site: http://www.otaciliocosta.sc.gov.

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 13/2025 - PE

Processo Administrativo: **99/2025**
Data do Processo: **29/05/2025**

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	12,000	UN	Atividade: Confecção e acompanhamento da CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes do Trabalho) - NR-05- Documentos (EDITAIS-ELEIÇÃO- ATAS) Realizar o processo de envio de eventos do E social para todos os trabalhadores. Emissão de relatórios de segurança e medicina do trabalho- PGRLTCAT e PCMSO. Emitir a CAT (Comunicação de acidentes de Trabalho) e seu acompanhamento e caso de perícias médicas. Emissão de PPPs (Perfil Profissiográfico Previdenciário) conforme solicitação e desligamento de funcionários. Alocação de funcionários para estas atividades. Conforme Termo de Referência	7.333,3300	87.999,96

(Valores expressos em Reais R$)	Total Geral:	87.999,96

* Item anulado

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada em segurança do trabalho para prestar serviços relacionados à prevenção de acidentes e à promoção da saúde ocupacional, incluindo o cumprimento de normas regulamentadoras vigentes.

1.1. Especificações do serviço:

1.1.1. Confecção e Acompanhamento da CIPA

- Constituição da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA) conforme a NR-05.
- Elaboração de todos os documentos relacionados: editais, atas e relatórios de eleições.
- Realização de treinamento de 08 horas para os membros eleitos e indicados da CIPA.
- Dimensionamento da CIPA de acordo com o quadro I da NR-05:
 - Entre 501 a 1000 funcionários efetivos: 04 membros efetivos e 03 suplentes.

1.1.2. Gestão do e-Social

- Realização do envio de eventos relacionados à segurança e medicina do trabalho no sistema do e-Social para todos os trabalhadores.
- Emissão de procuração eletrônica para viabilizar o acesso da empresa contratada ao sistema do e-Social.

1.1.3. Manutenção de Documentos e Relatórios Obrigatórios

- Elaboração e atualização dos seguintes documentos para todo o quadro funcional:
 - PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos).
 - LTCAT (Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho).
 - PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional).

1.1.4. Gestão de Acidentes de Trabalho

- Emissão da CAT (Comunicação de Acidente de Trabalho) e acompanhamento de todo o processo.
- Suporte em perícias médicas e junto aos órgãos competentes.

1.1.5. Emissão de PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário)

- Elaboração do PPP para funcionários ativos, desligados ou a pedido, conforme normas do INSS.

Assinado eletronicamente por ALAIR XAVIER.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://otaciliocosta.eciga.consorciociga.gov.br/#/documento/64e6fdc8-2ef8-4729-904e-8c300b6ddee1.

OBJETO	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANTIDADE (MESES)	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
	Atividade: Confecção e acompanhamento da CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes do Trabalho) - NR-05- Documentos (EDITAIS-ELEIÇÃO- ATAS) Realizar o processo de envio de eventos do E social para todos os trabalhadores. Emissão de relatórios de segurança e medicina do trabalho- PGRLTCAT e PCMSO. Emitir a CAT (Comunicação de acidentes de Trabalho) e seu acompanhamento e caso de perícias médicas. Emissão de PPPs (Perfil Profissiográfico Previdenciário) conforme solicitação e desligamento de funcionários. Alocação de funcionários para estas atividades.	1	12	R$7.333,33	R$87.999,96

1.2. O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, podendo ser prorrogado, na forma da Lei n° 14.133/2021.
1.3. O fornecedor será selecionado por meio da realização de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com base no artigo 28, inciso I, menor preço, com base no artigo 33, inciso I, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos 14.133/21.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:
A contratação de uma empresa especializada em segurança do trabalho se fundamenta na necessidade de garantir condições seguras e saudáveis de trabalho para os servidores da Prefeitura de Otacílio Costa, em conformidade com as exigências legais previstas pelas Normas Regulamentadoras (NRs) do Ministério do Trabalho e Emprego. A medida também busca assegurar a correta implementação e manutenção de programas obrigatórios, além de evitar passivos trabalhistas e previdenciários decorrentes de não conformidades em segurança e saúde ocupacional.

A solução abrange:

- **Conformidade Legal**: Atendimento às disposições legais das NRs, como a NR-05 (CIPA), NR-07 (PCMSO), NR-09 (PGR) e NR-15 (Atividades e Operações Insalubres), garantindo a prevenção de acidentes e doenças ocupacionais.
- **Modernização e Eficiência**: Integração dos processos de segurança e saúde ao eSocial, promovendo maior controle e rastreabilidade das informações.
- **Redução de Riscos**: Minimização de riscos associados às atividades laborais, com suporte técnico especializado em casos de acidentes e condições adversas.
- **Capacitação**: Qualificação dos servidores através de treinamentos e formações em segurança do trabalho, melhorando a cultura prevencionista na administração pública.

Assinado eletronicamente por ALAIR XAVIER.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://otaciliocosta.eciga.consorciociga.gov.br/#/documento/64e6fdc8-2ef8-4729-904e-8c300b6ddee1.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A contratação de uma empresa especializada em segurança do trabalho é essencial para garantir o cumprimento das legislações trabalhistas e de saúde ocupacional, promovendo um ambiente de trabalho seguro, saudável e produtivo para todos os colaboradores vinculados à administração pública municipal.

A legislação brasileira, por meio da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e Normas Regulamentadoras (NRs) estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, exige que empregadores mantenham programas e práticas de segurança que previnam acidentes, promovam a saúde dos trabalhadores e eliminem ou minimizem riscos no ambiente laboral. Entre essas exigências destacam-se o **Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA)**, o **Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO)**, laudos técnicos relacionados à insalubridade e periculosidade, bem como treinamentos periódicos para atender às demandas específicas de segurança.

A importância desta contratação está relacionada aos seguintes fatores principais:

1. **Cumprimento da Legislação**
 Garantir o cumprimento das Normas Regulamentadoras, tais como a NR-4, NR-7, NR-9, NR-10, NR-17 e NR-35, entre outras, evitando penalidades e garantindo a conformidade com as obrigações legais do município como empregador.
2. **Prevenção de Acidentes e Doenças Ocupacionais**
 Mapear, identificar e reduzir riscos à saúde e segurança dos servidores públicos, promovendo a prevenção de acidentes de trabalho e doenças ocupacionais que possam impactar a qualidade do serviço prestado e a vida dos servidores.
3. **Eficiência Administrativa**
 Reduzir custos indiretos decorrentes de afastamentos, indenizações trabalhistas e tratamentos de saúde relacionados a acidentes ou condições inadequadas de trabalho.
4. **Valorização do Servidor Público**
 Demonstrar compromisso com o bem-estar dos colaboradores, melhorando a motivação e o desempenho das equipes.
5. **Atendimento a Demandas Técnicas Específicas**
 Prover serviços especializados e equipamentos necessários para a elaboração de laudos técnicos, realização de treinamentos e implementação de programas ocupacionais, os quais exigem conhecimento técnico e multidisciplinar que vai além da capacidade instalada do quadro funcional do município.

Com esta contratação, espera-se alcançar os seguintes objetivos:

- Diagnosticar e controlar os riscos ocupacionais existentes nos ambientes de trabalho;
- Garantir a realização de exames médicos ocupacionais obrigatórios (admissionais, periódicos, de retorno ao trabalho, mudança de função e demissionais);
- Elaborar e implementar programas de saúde e segurança adequados à realidade das unidades municipais;
- Promover a capacitação dos servidores, com foco em boas práticas de segurança e prevenção de acidentes;

Assinado eletronicamente por ALAIR XAVIER.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://otaciliocosta.eciga.consorciociga.gov.br/#/documento/64e6fdc8-2ef8-4729-904e-8c300b6ddee1.

- Contribuir para a sustentabilidade das atividades laborais por meio da gestão eficiente de saúde e segurança do trabalho.

A empresa contratada desempenhará um papel estratégico no planejamento e execução das ações voltadas à segurança do trabalho, assegurando que o município esteja em plena conformidade com suas obrigações legais e institucionais, ao mesmo tempo que investe na proteção e valorização de seus servidores públicos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste certame, a empresa contratada se compromete a:

4.1.1. Assinar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação oficial, após a homologação do certame;

4.1.2. Manter contato com a Contratante sobre quaisquer assuntos relativos aos serviços descritos no Edital, preferencialmente por escrito, ressalvadas as comunicações verbais justificadas por situações de urgência;

4.1.3. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus adicional para a Contratante;

4.2. Executar os serviços conforme solicitação da Contratante, respeitando a proposta apresentada e os padrões estabelecidos nas especificações do Edital e deste Estudo Técnico Preliminar, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de quaisquer condições pactuadas;

4.3. Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação jurídica, fiscal, técnica e trabalhista exigidas na fase de licitação;

4.4. Prestar, sempre que solicitado, todos os esclarecimentos requeridos pela Contratante, atender prontamente às reclamações apresentadas e comunicar imediatamente, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços;

4.5. Indenizar terceiros e/ou a Administração Pública por quaisquer danos ou prejuízos causados, ainda que decorrentes de ausência ou omissão da fiscalização contratual, devendo adotar todas as medidas preventivas cabíveis, com estrita observância às exigências legais e regulatórias;

4.6. Responder integralmente por quaisquer danos, diretos ou indiretos, causados ao Órgão ou a terceiros, ainda que culposos, por atos praticados por seus prepostos, empregados ou mandatários, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade a eventual fiscalização ou acompanhamento da Contratante;

4.7. Assumir total responsabilidade por questões trabalhistas, previdenciárias, fiscais e demais decorrentes da contratação de seus empregados, isentando a Contratante de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária, inclusive em caso de decisões judiciais;

4.8. Não transferir ou ceder, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa autorização da Contratante;

4.9. Solucionar, de forma imediata e eficaz, quaisquer problemas relacionados à execução dos serviços contratados;

4.10. Fornecer relatórios mensais ou sempre que solicitado, com informações detalhadas sobre a execução dos serviços, cumprimento das obrigações contratuais e atendimento às normas regulamentadoras;

4.11. Disponibilizar profissional técnico responsável legalmente habilitado, com registro no respectivo conselho de classe, para acompanhar e responder pela execução dos serviços contratados;

4.12. Garantir sigilo e confidencialidade sobre quaisquer informações obtidas em razão da execução do contrato, inclusive dados pessoais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

4.13. CONDIÇÕES E OBRIGAÇÕES NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

O Município deverá:

Assinado eletronicamente por ALAIR XAVIER.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://otaciliocosta.eciga.consorciociga.gov.br/#/documento/64e6fdc8-2ef8-4729-904e-8c300b6ddee1.

a) Disponibilizar a infraestrutura de material, equipamentos e pessoal de apoio necessários à execução das atividades contratadas, especialmente quando das visitas técnicas.
b) Disponibilizar em tempo hábil e formato adequado os documentos, dados e informações necessários, e/ou permitir o acesso aos sistemas e arquivos para obtê-las, para que a contratada possa executar seus serviços.
c) Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
d) Observar as condições e os prazos estipulados para solicitar a execução das atividades.

Da contratada:
a) Prestar os serviços acima mencionados, mediante solicitação do Prefeito ou Secretário de Administração, por meio de conversas telefônicas, e-mail, programas de troca de mensagens, e, ainda, presencialmente, pelo menos 01 (vez) na semana, à sede do Poder Executivo para execução de trabalhos "in loco".
b) A visita técnica semanal poderá ser realizada conforme a necessidade do Executivo e disponibilidade do contratado mediante ajuste prévio, entre o Prefeito ou Secretário de Administração e o consultor técnico, do dia e hora em que será realizada.
c) Quando solicitada a emissão de orientações técnica por escrito, o contratado terá o prazo de 3 (três) à 10 (dez) dias úteis, a depender da complexidade da matéria e extensão do estudo, após o recebimento do pedido, para entrega do trabalho.
d) Em qualquer caso, o início do prazo da contratada só começará a contar quando lhe forem fornecidos todos os documentos, dados e informações necessários à execução dos serviços solicitados se não fornecidos no momento da solicitação, e/ou após a disponibilização e acesso aos sistemas e documentos pertinentes.
e) Não será admitida a substituição do(s) profissional(is), salvo por outro de igual ou superior habilitação e experiência, e por motivo justificado, desde que aceito pela administração municipal;
f) Os valores propostos pelo licitante para atendimento do objeto deverão incluir todas as despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações, inclusive as visitas técnicas à sede da do Executivo Municipal.
g) O contratado deverá apresentar relatório circunstanciado dos serviços prestados, indicando as atividades desempenhadas, além da indicação das datas de realização das visitas técnicas.

5. GESTÃO DO CONTRATO
5.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL
5.1.1. O contrato deverá ser executado em conformidade com as cláusulas pactuadas e as disposições da Lei nº 14.133/2021. Cada parte responderá pelas consequências da inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
5.1.2. Em caso de impedimento ou ordem de suspensão do contrato, o cronograma será prorrogado automaticamente pelo período correspondente, mediante registro em apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
5.1.3. O fiscal do contrato registrará todas as ocorrências relacionadas à execução, determinando as medidas necessárias para a regularização de faltas ou defeitos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
5.1.4. O fiscal informará à autoridade competente qualquer situação que demande decisão além de sua competência, em tempo hábil para a adoção das providências adequadas (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
5.1.5. A contratada deverá manter preposto, devidamente aceito pela Administração, responsável pela interlocução com a Contratante e pela solução de questões relacionadas à execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 118).
5.1.6. O órgão contratante poderá recusar o preposto indicado pela contratada, desde que de forma justificada, sendo obrigatória a substituição por outro profissional no prazo determinado.

Assinado eletronicamente por ALAIR XAVIER.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://otaciliocosta.eciga.consorciociga.gov.br/#/documento/64e6fdc8-2ef8-4729-904e-8c300b6ddee1.

5.1.7. A contratada será responsável por substituir, a suas expensas, qualquer profissional, equipamento ou material que apresente defeitos, ineficiência ou inadequação, garantindo a continuidade da prestação dos serviços conforme especificações contratuais (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
5.1.8. A contratada será responsável por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, independentemente de fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
5.1.9. Somente a contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
5.1.10. A inadimplência da contratada em relação aos encargos mencionados não transfere responsabilidade à Contratante, tampouco poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
5.1.11. Toda comunicação entre o órgão contratante e a contratada deverá ser formalizada por escrito, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para casos urgentes.
5.1.12. O órgão contratante poderá convocar representante da empresa contratada para adoção de providências imediatas, sempre que necessário.
5.1.13. Antes de qualquer pagamento, deverá ser verificada a regularidade da empresa contratada junto ao SICAF e consultadas as Certidões Negativas de Débito (CND) relativas a tributos federais, estaduais e municipais, bem como ao FGTS e à Justiça do Trabalho.
5.1.14. A gestão e fiscalização do contrato obedecerão às disposições da Lei nº 14.133/2021, mediante designação formal de fiscais responsáveis pelo acompanhamento da execução contratual.

5.2. DA EXECUÇÃO
I. A execução do contrato será acompanhada por fiscais designados, que deverão verificar a conformidade e a qualidade dos serviços prestados, registrar ocorrências e encaminhar as informações pertinentes aos gestores do contrato.
II. Compete aos gestores do contrato:

- Garantir que os recursos orçamentários estejam devidamente empenhados;
- Acompanhar os prazos de vigência, propondo prorrogações ou aditivos, quando necessários;
- Avaliar e propor, se for o caso, reequilíbrio econômico-financeiro.

III. O fiscal e o gestor do contrato devem assegurar que os serviços prestados estejam de acordo com as condições pactuadas, comunicando à contratada quaisquer irregularidades constatadas e exigindo providências corretivas imediatas.

6. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO E REAJUSTE
6.1. O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias após a emissão da NFE. A nota fiscal eletrônica deverá ser enviada no seguinte e-mail: nf@otaciliocosta.sc.gov.br.
6.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.
6.3. O Pagamento será procedido através de depósito em conta corrente cujo contratado é titular, mediante a apresentação de Nota Fiscal, em via original, devidamente preenchida, não podendo conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas.

Dos reajustes:
6.4. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, que desequilibrem a relação econômico-financeira do preço registrado, e a fim de restabelecer as condições efetivas da proposta inicialmente registrada, o preço poderá ser revisto.

Assinado eletronicamente por ALAIR XAVIER.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://otaciliocosta.eciga.consorciociga.gov.br/#/documento/64e6fdc8-2ef8-4729-904e-8c300b6ddee1.

I - a comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso;

II - reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, a Administração formalmente revisará o preço a fim de readequar as condições efetivas da proposta inicialmente registrada.

7- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com base no artigo 28, inciso I, menor preço, com base no artigo 33, inciso I, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos 14.133/21.

7.1.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)

7.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.1.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.1.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.1.6. A empresa será convocada para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

7.1.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.1.8. É dever da empresa manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

7.1.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.1.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.1.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.2. Para fins de contratação, deverá a empresa comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

7.2.1. Habilitação Jurídica:

- Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Assinado eletronicamente por ALAIR XAVIER.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://otaciliocosta.eciga.consorciociga.gov.br/#/documento/64e6fdc8-2ef8-4729-904e-8c300b6ddee1.

- **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País**: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;
- **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;
- **Ato de autorização** para o exercício da atividade.

7.2.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
7.2.3. Habilitações fiscal, social e trabalhista:
A comprovação da REGULARIDADE FISCAL será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas;
b) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União;
c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
7.2.4. Qualificação Econômica Financeira:
A comprovação da QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:
a) Certidão negativa de concordata ou falência, expedida pelo distribuidor da sede do(a) proponente, ou execução patrimonial, expedida no domicílio do(a) licitante.
7.2.5. Comprovação de Qualificação Técnica:
a) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando a aptidão da empresa para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente.

8 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

015 recursos próprios – Administração

Otacílio Costa, 27 de maio de 2025.

ALAIR XAVIER
Secretário de Administração

Assinado eletronicamente por ALAIR XAVIER.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://otaciliocosta.eciga.consorciociga.gov.br/#/documento/64e6fdc8-2ef8-4729-904e-8c300b6ddee1.

Assinado eletronicamente por:
* ALAIR XAVIER (***.186.919-**)
 em 29/05/2025 15:33:09 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.
Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:
https://otaciliocosta.eciga.consorciociga.gov.br/#/documento/64e6fdc8-2ef8-4729-904e-8c300b6ddee1

ANEXO III
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025
DECLARAÇÃO CONJUNTA

1.1. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE APRESENTARÁ JUNTO AOS DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO ÀS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

a) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

b) Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

c) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

d) Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

e) Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

f) Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

g) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

h) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

i) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos

1.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

Otacílio Costa/SC, _____de _____ de 2025.

Local e data:

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

ANEXO IV
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica **nº 013/2025,** acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE e CARGO:
CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:
ENDEREÇO e TELEFONE:
AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo I do Edital. PROPOSTA: R$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo II, do Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO ***/2025**

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICIPIO DE OTACÍLIO COSTA E *******

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA,** Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob nº 75.326.066/0001-75, com sede na Av. Vidal Ramos Jr, 228, Bairro Centro Administrativo, cidade de Otacílio Costa - SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Fabiano Baldessar de Souza, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa *****,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº ***, estabelecida na Rua ***, nº ***, Bairro ***, no município de ***/**, , doravante designada **CONTRATADA**, celebram o presente termo, que foi autorizado pelo **Processo Licitatório nº ***/2025** e *** **nº ***/2025,** Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Aquisição de *******, conforme especificações, quantidades e valores abaixo especificados:

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	VLR UNIT	VLR TOTAL

1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

1.4. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com o estabelecidono art. 125 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

2.1. O valor total da presente contratação é de **R$ *** (***)** fixo e irreajustável, sendo os valores unitários, os previstos na cláusula primeira.

2.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal.

2.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato, após o ateste pelo profissional designado como fiscal de contrato, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado, conforme determina a legislação vigente;

2.4. A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a seguinte documentação, dentro do seu prazo de validade:

a) comprovante da regularidade para com a Fazenda Federal;
b) comprovante da regularidade para com a Fazenda Estadual;
c) comprovante da regularidade para com a Fazenda Municipal;
d) comprovante da regularidade para com o FGTS; e
e) comprovante da regularidade para com a Justiça do Trabalho.

2.5. Os comprovantes de regularidade:
a) somente serão aceitos com prazo de validade determinado no documento ou com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias;
2.6. Todos os documentos apresentados para os pagamentos deverão conter o mesmo CNPJ constante na proposta que originou este contrato.
2.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.
2.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE
3.1. Mediante expresso pedido da CONTRATADA, os valores contratados poderão ser reajustados pelo INPC, observados os valores de mercado, desde que decorrido 1 (um) ano a partir da data de assinatura do contrato.
3.2. Sob pena de preclusão, o direito ao reajuste deverá ser pleiteado pela CONTRATADA antes:
I - Do advento da data base referente ao reajuste subsequente;
II - Da assinatura de aditivo de prorrogação contratual;
III - Do encerramento do contrato.

3.3. O prazo previsto no *caput* somente poderá ser alterado por força de lei, sendo obrigatória a apresentação, por parte daCONTRATADA, da documentação que comprove a origem do novo preço praticado.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO CONTRATUAL
4.1. O prazo de vigência da contratação é de *** (***) meses contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.
4.2. O prazo de entrega dos objetos é conforme termo de referência anexo ao Edital.
4.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
4.4.Os objetos deverão ser entregues no endereço indicado na Autorização de Fornecimento e/ou Nota de Empenho.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO
5.1. O presente contrato será fiscalizado pelo seguinte servidor designado através da Portaria;

CÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
6.1. Acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto/serviços.
6.2. Informar a contratada sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega do objeto/serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos.
6.3. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo contratado, relacionados com o objeto pactuado.
6.4. Efetuar o pagamento nas condições, preços e prazos estabelecidos neste contrato
6.4. A Prefeitura Municipal de Otacílio Costa – SC, através de cada Secretaria solicitante, deverá acompanhar os prazos de entrega, exigindo que o contratado tome as providências necessárias para regularização dos serviços, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021 e demais cominações legais.
6.5. Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.
6.6. Proporcionar as condições para que o Credenciado possa cumprir as obrigações pactuadas.

CLÁUSULA SÉTIMA - SÃO OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

7.1. Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da Contratante;
7.2. Entregar o objeto/serviços conforme as especificações constantes no Termo de Referência, cumprindo o prazo estabelecido;
7.3. Entregar o objeto/serviços no prazo e local estabelecidos no Termo de Referência, acompanhados da respectiva Nota Fiscal;
7.4. Permitir a fiscalização dos objetos/serviços pela Secretaria solicitante, em qualquer tempo, e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos;
7.5. Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Prefeitura do Município de Otacílio Costa - SC, referentes às condições firmadas neste contrato.
7.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
7.7. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
7.8. Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura do Município de Otacílio Costa - SC e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
8.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
9.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) dar causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa;
c) impedimento de licitar e contratar;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A sanção prevista na letra "a" do item 9.2 (advertência) será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na letra "a" do item 9.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
9.5. A sanção prevista na letra "b" do item 9.2 (multa) não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 9.1, nos seguintes termos:
a) se der causa à inexecução parcial do contrato, a multa, se aplicada, será de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
b) se der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
c) se der causa à inexecução total do contrato, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
d) se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, a multa será de 5% (cinco por cento), acrescida de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o décimo dia, quando o contrato será considerado totalmente descumprido;

9.6. A sanção prevista na letra "c" do item 9.2 (impedimento de licitar e contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 9.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
9.7. A sanção prevista na "d" do item 9.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras "h", "i", "j", "k" e "l" do item 9.1 deste Contrato, bem como pelas infrações administrativas previstas nas letras "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 9.1 deste Contrato que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista na letra "c" do item 9.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
9.7.1. A sanção estabelecida na letra "d" do item 9.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal.
9.8. As sanções previstas nas letras "a", "c" e "d" do item 9.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra "b" do item 9.2 (multa).
9.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
9.10. A aplicação das sanções previstas no item 9.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
9.11. Na aplicação da sanção prevista na letra "b" do item 9.2 (multa), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
9.12. A aplicação das sanções previstas nas letras "c" e "d" do item 9.2 Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
9.13. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
9.14. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
9.15. As penalidades aplicadas serão anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração Municipal.

9.16. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DECIMA - DA INEXECUÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

10.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

10.2. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

10.3. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

10.4. A extinção por ato unilateral do CONTRATANTE sujeitará a CONTRATADA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato existente na data da extinção, independentemente de outras penalidades.

10.5. Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.

10.6. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS ENCARGOS

11.1. As despesas decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato ficarão a cargo da CONTRATADA, bem como a correta aplicação da legislação atinente à segurança, à higiene e à medicina do trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

12.1. A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste contrato, somente se reputará válida se

tomada nos termos da lei e expressamente em aditivo, que a este contrato se aderirá.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

13.1. Este contrato rege-se pelas disposições expressas no Decreto Municipal nº 3.442/2023 e na Lei Federal nº 14.133/20211 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

13.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Otacílio Costa/SC, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renuncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Otacílio Costa/SC, ** de *** de 2025.

PREFEITO
CONTRATANTE

CONTRATADA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação de uma empresa especializada em segurança do trabalho se fundamenta na necessidade de garantir condições seguras e saudáveis de trabalho para os servidores da Prefeitura de Otacílio Costa, em conformidade com as exigências legais previstas pelas Normas Regulamentadoras (NRs) do Ministério do Trabalho e Emprego. A medida também busca assegurar a correta implementação e manutenção de programas obrigatórios, além de evitar passivos trabalhistas e previdenciários decorrentes de não conformidades em segurança e saúde ocupacional.

Anteriormente, a Prefeitura contava com um servidor efetivo ocupante do cargo de Técnico de Segurança do Trabalho, que era responsável pela execução dessas atividades. No entanto, esse servidor veio a falecer, o que resultou em uma lacuna significativa na gestão da segurança e saúde ocupacional. Diante da necessidade de recompor essa função, foi aberto um processo seletivo para contratação temporária de profissional da área. Contudo, não houve inscritos para o cargo, impossibilitando o preenchimento da vaga.

Considerando a urgência e a essencialidade dos serviços prestados por esse profissional para a preservação da saúde dos servidores e o cumprimento das obrigações legais, optou-se pela contratação por meio de licitação de empresa especializada, como alternativa viável e necessária para assegurar a continuidade e a qualidade das ações em segurança do trabalho.

A solução abrange:

- **Conformidade Legal**: Atendimento às disposições legais das NRs, como a NR-05 (CIPA), NR-07 (PCMSO), NR-09 (PGR) e NR-15 (Atividades e Operações Insalubres), garantindo a prevenção de acidentes e doenças ocupacionais.

- **Modernização e Eficiência**: Integração dos processos de segurança e saúde ao eSocial, promovendo maior controle e rastreabilidade das informações.

- **Redução de Riscos**: Minimização de riscos associados às atividades laborais, com suporte técnico especializado em casos de acidentes e condições adversas.

- **Capacitação**: Qualificação dos servidores através de treinamentos e formações em segurança do trabalho, melhorando a cultura prevencionista na administração pública.

2. ALINHAMENTO COM PCA

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

Assinado eletronicamente por ALAIR XAVIER.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://otaciliocosta.eciga.consorciociga.gov.br/#/documento/8ed8e9ab-e2a1-42a1-bbc7-c1e807910f9c.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste certame, a empresa contratada se compromete a:
3.1.1. Assinar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação oficial, após a homologação do certame;
3.1.2. Manter contato com a Contratante sobre quaisquer assuntos relativos aos serviços descritos no Edital, preferencialmente por escrito, ressalvadas as comunicações verbais justificadas por situações de urgência;
3.1.3. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus adicional para a Contratante;
3.2. Executar os serviços conforme solicitação da Contratante, respeitando a proposta apresentada e os padrões estabelecidos nas especificações do Edital e deste Estudo Técnico Preliminar, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de quaisquer condições pactuadas;
3.3. Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação jurídica, fiscal, técnica e trabalhista exigidas na fase de licitação;
3.4. Prestar, sempre que solicitado, todos os esclarecimentos requeridos pela Contratante, atender prontamente às reclamações apresentadas e comunicar imediatamente, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços;
3.5. Indenizar terceiros e/ou a Administração Pública por quaisquer danos ou prejuízos causados, ainda que decorrentes de ausência ou omissão da fiscalização contratual, devendo adotar todas as medidas preventivas cabíveis, com estrita observância às exigências legais e regulatórias;
3.6. Responder integralmente por quaisquer danos, diretos ou indiretos, causados ao Órgão ou a terceiros, ainda que culposos, por atos praticados por seus prepostos, empregados ou mandatários, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade a eventual fiscalização ou acompanhamento da Contratante;
3.7. Assumir total responsabilidade por questões trabalhistas, previdenciárias, fiscais e demais decorrentes da contratação de seus empregados, isentando a Contratante de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária, inclusive em caso de decisões judiciais;
3.8. Não transferir ou ceder, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa autorização da Contratante;
4.9. Solucionar, de forma imediata e eficaz, quaisquer problemas relacionados à execução dos serviços contratados;
3.10. Fornecer relatórios mensais ou sempre que solicitado, com informações detalhadas sobre a execução dos serviços, cumprimento das obrigações contratuais e atendimento às normas regulamentadoras;
3.11. Disponibilizar profissional técnico responsável legalmente habilitado, com registro no respectivo conselho de classe, para acompanhar e responder pela execução dos serviços contratados;
3.12. Garantir sigilo e confidencialidade sobre quaisquer informações obtidas em razão da execução do contrato, inclusive dados pessoais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

Assinado eletronicamente por ALAIR XAVIER.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://otaciliocosta.eciga.consorciociga.gov.br/#/documento/8ed8e9ab-e2a1-42a1-bbc7-c1e807910f9c.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

OBJETO	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANTIDADE (MESES)	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
	Atividade: Confecção e acompanhamento da CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes do Trabalho) - NR-05- Documentos (EDITAIS-ELEIÇÃO- ATAS) Realizar o processo de envio de eventos do E social para todos os trabalhadores. Emissão de relatórios de segurança e medicina do trabalho- PGRLTCAT e PCMSO. Emitir a CAT (Comunicação de acidentes de Trabalho) e seu acompanhamento e caso de perícias médicas. Emissão de PPPs (Perfil Profissiográfico Previdenciário) conforme solicitação e desligamento de funcionários. Alocação de funcionários para estas atividades.	1	12	R$7.333,33	R$87.999,96

4.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, podendo ser prorrogado, na forma da Lei n° 14.133/2021.
4.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com base no artigo 28, inciso I, menor preço, com base no artigo 33, inciso I, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos 14.133/21.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Para atender à necessidade de implementação de ações voltadas à prevenção de acidentes, promoção da saúde ocupacional e cumprimento das normas regulamentadoras vigentes, foi realizado levantamento de mercado com empresas que atuam na área de segurança do trabalho. Durante essa pesquisa, foram obtidos orçamentos de diferentes prestadoras especializadas, levando-se em consideração critérios como qualificação técnica da equipe, experiência comprovada, escopo dos serviços ofertados (incluindo PGR, PCMSO, LTCAT, e-Social, CIPA, CAT, PPP, entre outros), cumprimento das normas legais e capacidade de atendimento à demanda do Município de Otacílio Costa.
5.2. A adoção desse procedimento visa garantir a economicidade e a eficiência na aplicação dos recursos públicos, assegurando a contratação da proposta mais vantajosa à Administração e a adequada execução dos serviços essenciais de segurança e saúde no trabalho, em conformidade com a legislação trabalhista e de saúde ocupacional.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

6.1. Realizou-se um levantamento de mercado para verificar a disponibilidade de empresas especializadas na prestação de serviços de segurança do trabalho. Durante essa pesquisa, foram obtidos orçamentos de diferentes prestadoras, considerando-se o escopo dos serviços (elaboração de PGR, PCMSO, LTCAT, CAT, PPP, assessoramento em CIPA, atendimento às exigências do e-Social, entre outros), a qualificação técnica

Assinado eletronicamente por ALAIR XAVIER.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://otaciliocosta.eciga.consorciociga.gov.br/#/documento/8ed8e9ab-e2a1-42a1-bbc7-c1e807910f9c.

das equipes, a abrangência do atendimento e o cumprimento das normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e da legislação vigente.
6.2. A pesquisa também analisou contratações similares realizadas por outras entidades públicas, constatando que a terceirização desses serviços especializados tem sido amplamente adotada, garantindo maior eficiência técnica, redução de riscos legais e operacionais, além da otimização dos recursos públicos. A contratação de empresa especializada elimina a necessidade de estrutura interna própria para o setor de segurança do trabalho, reduz encargos administrativos e assegura conformidade contínua com a legislação trabalhista e de saúde ocupacional.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratação de uma empresa especializada em segurança do trabalho é essencial para garantir o cumprimento das legislações trabalhistas e de saúde ocupacional, promovendo um ambiente de trabalho seguro, saudável e produtivo para todos os colaboradores vinculados à administração pública municipal.
A legislação brasileira, por meio da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e Normas Regulamentadoras (NRs) estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, exige que empregadores mantenham programas e práticas de segurança que previnam acidentes, promovam a saúde dos trabalhadores e eliminem ou minimizem riscos no ambiente laboral. Entre essas exigências destacam-se o **Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA)**, o **Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO)**, laudos técnicos relacionados à insalubridade e periculosidade, bem como treinamentos periódicos para atender às demandas específicas de segurança.

A importância desta contratação está relacionada aos seguintes fatores principais:

1. **Cumprimento da Legislação**
 Garantir o cumprimento das Normas Regulamentadoras, tais como a NR-4, NR-7, NR-9, NR-10, NR-17 e NR-35, entre outras, evitando penalidades e garantindo a conformidade com as obrigações legais do município como empregador.
2. **Prevenção de Acidentes e Doenças Ocupacionais**
 Mapear, identificar e reduzir riscos à saúde e segurança dos servidores públicos, promovendo a prevenção de acidentes de trabalho e doenças ocupacionais que possam impactar a qualidade do serviço prestado e a vida dos servidores.
3. **Eficiência Administrativa**
 Reduzir custos indiretos decorrentes de afastamentos, indenizações trabalhistas e tratamentos de saúde relacionados a acidentes ou condições inadequadas de trabalho.
4. **Valorização do Servidor Público**
 Demonstrar compromisso com o bem-estar dos colaboradores, melhorando a motivação e o desempenho das equipes.
5. **Atendimento a Demandas Técnicas Específicas**
 Prover serviços especializados e equipamentos necessários para a elaboração de laudos técnicos, realização de treinamentos e implementação de programas ocupacionais, os quais exigem conhecimento técnico e multidisciplinar que vai além da capacidade instalada do quadro funcional do município.

Com esta contratação, espera-se alcançar os seguintes objetivos:

- Diagnosticar e controlar os riscos ocupacionais existentes nos ambientes de trabalho;

Assinado eletronicamente por ALAIR XAVIER.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://otaciliocosta.eciga.consorciociga.gov.br/#/documento/8ed8e9ab-e2a1-42a1-bbc7-c1e807910f9c.

- Garantir a realização de exames médicos ocupacionais obrigatórios (admissionais, periódicos, de retorno ao trabalho, mudança de função e demissionais);
- Elaborar e implementar programas de saúde e segurança adequados à realidade das unidades municipais;
- Promover a capacitação dos servidores, com foco em boas práticas de segurança e prevenção de acidentes;
- Contribuir para a sustentabilidade das atividades laborais por meio da gestão eficiente de saúde e segurança do trabalho.

A empresa contratada desempenhará um papel estratégico no planejamento e execução das ações voltadas à segurança do trabalho, assegurando que o município esteja em plena conformidade com suas obrigações legais e institucionais, ao mesmo tempo que investe na proteção e valorização de seus servidores públicos.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

8.1. O parcelamento dos itens desta contratação não se mostra uma opção viável devido a razões eminentemente técnicas e operacionais. Os serviços contratados abrangem um conjunto integrado de ações voltadas à segurança e saúde ocupacional, tais como elaboração de programas (PGR, PCMSO, LTCAT), assessoria em CIPA, emissão de documentos legais (CAT, PPP), e cumprimento das exigências do e-Social, sendo indispensável que todos esses elementos sejam executados de forma coordenada e contínua por uma única empresa especializada.

8.2. A fragmentação dessa contratação, com a separação por tipos de serviço ou por programas específicos, comprometeria a efetividade da gestão de segurança do trabalho, podendo gerar inconsistências técnicas, dificuldade no controle e acompanhamento das obrigações legais, além de aumento dos custos operacionais e riscos de descumprimento das normas. Dessa forma, opta-se pela contratação em lote único, garantindo que a prestação dos serviços ocorra de maneira integrada, eficaz e em conformidade com a legislação vigente.

9. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. A contratação de empresa especializada em segurança do trabalho visa garantir a conformidade da Prefeitura de Otacílio Costa com a legislação trabalhista e de saúde ocupacional, promovendo ambientes de trabalho mais seguros, saudáveis e organizados. Por meio da execução integrada de programas e ações obrigatórias, pretende-se minimizar riscos, evitar passivos trabalhistas e valorizar os servidores públicos.

Os principais resultados esperados com essa contratação são:

- Garantir o cumprimento das Normas Regulamentadoras (NRs), com destaque para a NR-01 (PGR), NR-07 (PCMSO), NR-09 (LTCAT), NR-05 (CIPA), e obrigações legais como CAT, PPP e e-Social.
- Proporcionar diagnósticos e controles efetivos dos riscos ocupacionais, por meio da elaboração e atualização periódica de programas preventivos e relatórios técnicos.
- Realizar exames médicos ocupacionais conforme preconizado na legislação, assegurando a saúde física e mental dos servidores municipais.
- Implantar, orientar e acompanhar a CIPA e demais comissões relacionadas à prevenção de acidentes, promovendo a participação ativa dos trabalhadores na gestão da saúde e segurança do trabalho.
- Reduzir acidentes de trabalho e afastamentos por doenças ocupacionais, contribuindo para a continuidade dos serviços públicos e a redução de custos com substituições e indenizações.
- Promover treinamentos e ações de capacitação voltados à prevenção e à conscientização dos servidores, fortalecendo a cultura de segurança no ambiente institucional.

Assinado eletronicamente por ALAIR XAVIER.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://otaciliocosta.eciga.consorciociga.gov.br/#/documento/8ed8e9ab-e2a1-42a1-bbc7-c1e807910f9c.

- Evitar sanções administrativas, judiciais e previdenciárias à Administração Pública, por meio da regularidade na emissão de documentos obrigatórios, como o PPP, CAT e integração com o e-Social.
- Valorizar os servidores municipais ao oferecer condições adequadas de trabalho, reconhecendo a importância da saúde e segurança no desempenho das funções públicas.

9.2. Dessa forma, espera-se que a contratação atenda plenamente às necessidades da Administração Municipal, assegurando conformidade legal, eficiência na gestão de riscos, valorização do servidor e melhoria na qualidade dos serviços públicos prestados à população de Otacílio Costa.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não existe contratações correlatas e/ou interdependentes para essa contratação.

11. IMPACTOS AMBIENTAIS

11.1. A contratação de empresa especializada em segurança do trabalho também contribui para a redução de impactos ambientais, considerando que as atividades de prevenção, controle e orientação sobre riscos ocupacionais abrangem, direta ou indiretamente, aspectos relacionados à proteção do meio ambiente.
11.2. A execução dos serviços poderá incluir ações voltadas à conscientização dos servidores quanto ao uso responsável de recursos naturais, descarte adequado de resíduos e prevenção de acidentes que possam gerar contaminação do solo, da água ou do ar.
11.3. A atuação da empresa contratada, ao promover treinamentos, diagnósticos e programas de prevenção, pode auxiliar na implantação de práticas mais sustentáveis no ambiente de trabalho, alinhando-se aos princípios da administração pública sustentável, conforme previsto no art. 11 da Lei nº 14.133/2021.
11.4. Dessa forma, a presente contratação reforça o compromisso da Administração Municipal com a promoção de ambientes laborais seguros e sustentáveis, contribuindo para a saúde ocupacional dos servidores e a preservação ambiental no âmbito dos serviços públicos.

12. POSICIONAMENTO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

12.1. A secretaria de Administração, declara viável esta contratação.

Otacílio Costa/SC, 27 de maio de 2025.

ALAIR XAVIER
Secretário de Administração

Assinado eletronicamente por ALAIR XAVIER.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://otaciliocosta.eciga.consorciociga.gov.br/#/documento/8ed8e9ab-e2a1-42a1-bbc7-c1e807910f9c.

Assinado eletronicamente por:
* ALAIR XAVIER (***.186.919-**)
 em 28/05/2025 11:19:25 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.
Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:
https://otaciliocosta.eciga.consorciociga.gov.br/#/documento/8ed8e9ab-e2a1-42a1-bbc7-c1e807910f9c